

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 032/2017,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

Autoriza a contratação temporária de Professor.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Professor.

Parágrafo único – A contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE
SETEMBRO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 032/2017,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a contratação temporária de Professor.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.
FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 032/2017, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Trata-se de autorização para a contratação temporária de professor para atender as séries finais do ensino fundamental – disciplina de matemática, conforme informação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em anexo.

Esclarecemos que não há banca de candidatos de concurso público para sanar a necessidade de professor (o último concurso foi realizado em 2012, ficando válido para convocação dos aprovados até janeiro de 2016), assim, o Poder Executivo esta estudando, ainda para este ano, a realização de concurso público para suprir os cargos vagos/demandas, que visam a garantir a manutenção da prestação dos serviços público.

Quanto ao preenchimento das contratações, informamos que irá respeitar a ordem de classificação do Edital de Processo Seletivo nº 020/2016, com validade até 18/08/2018.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra.
VEREADORA DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.